

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061.2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034.2023

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º. 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço global do item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 30.08.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 15.09.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15.09.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15.09.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) / (42) 3026.4550.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subseqüente encaminhamento da proposta de preços e

- documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Bolsa Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
- 5.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.8.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.8.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.8.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.8.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.<sup>1</sup>
- 5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.9.2 nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.9.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.9.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

<sup>1</sup> O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global por item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente).

#### 10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.4.2 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de rotas que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com as rotas constantes em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- 10.4.3 No atestado deverá constar a quantidade de rotas executadas, quantidade de alunos transportados por veículo e quilometragem das rotas. O licitante deve considerar o número de rotas que queira participar e apresentar atestado(s) que somados alcancem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das rotas em que estiver participando.
- 10.4.4 Neste sentido, corroborando as informações supraditas, na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de rotas a que tem interesse em concorrer.
- 10.4.5 O atestado deve conter além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 10.4.5.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**
- 10.4.5.5 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

#### 10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.5.1 O licitante melhor classificado após a etapa de lances, **DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, anexado a proposta reajustada**, no prazo de 03 (três) horas, **sob pena de desclassificação, são elas:**
- A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.
- B – Composição de Custo do BDI.
- C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.
- D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.
- E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas (documentação que comprove os custos fixos e os custos variáveis).
- F – Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a categoria vigente

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 As exigências da Garantia Contratual encontram-se no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente deste TR será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Ibimirim.

17.2 Se houver a realização de prorrogação de prazo, o contratado deverá atender as exigências referente aos veículos que irão permanecer executando o serviço, quais sejam:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o(s) veículo(s) da frota deverá(ao) ter no máximo 10 (dez) anos de uso.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta

17.3 A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

#### 18. DO REAJUSTE

18.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será admitida a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do serviço, objeto do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666/93. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou a transferência total do serviço, objeto do contrato, associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

#### 20. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

20.1 **A empresa vencedora do certame, precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE)**

20.2 O Sistema de Gerenciamento de Transporte Escolar consiste num conjunto de regras que permitam a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os jovens que vivem distantes de escolas municipais e estadual.

20.3 Das normas e diretrizes do sistema de gerenciamentos à que se submete à contratada:

- Fornecer os meios de transporte, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta de transporte em todos os roteiros estabelecidos;
- Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, motoristas, alunos e rotas) através de sistema informatizado que permita à Secretaria de Educação o acesso imediato qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- Controlar a regularidade da documentação legal de todos os veículos, e motoristas (condutores) envolvidos nos serviços;

- d) Estar em dia com as vistorias obrigatórias do DETRAN dos veículos, para registro, sobretudo das condições mecânicas de segurança, e realizar periodicamente, vistorias para avaliar as condições de higiene e de aparência dos veículos;
- e) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola e roteiro;
- f) Realizar periódicas campanhas educativas sobre o uso de veículos e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos alunos e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos, ressaltando os aspectos de segurança do trânsito, os direitos dos alunos, a importância e responsabilidade das partes no transporte escolar;
- g) Fornecer à Secretaria de Educação do município relatórios, quando solicitado, contendo todos os detalhes e controles dos serviços executados, ressaltando as atividades efetuadas, o estado de conservação dos veículos, a regularidade da documentação dos veículos e condutores, bem como, outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria de Educação e que não estejam na forma prevista na contratação feita.
- h) Manter-se atualizado e repassar ao Município relativamente à Secretaria de Educação, as possíveis alterações das normas legais pertinentes, bem como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias no que concerne à execução dos trabalhos.
- i) Sugerir adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.
- j) Realizar os boletins de medição (que corresponde à fase de liquidação da despesa) contendo a data de aferição/emissão, o período correspondente a realização dos serviços e devidamente assinado por um representante do contratado, pelo responsável pela fiscalização dos serviços e um representante da administração, neste caso, o Secretário de Educação. O boletim de medição deverá estar acompanhado ainda das respectivas memórias de cálculos, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para aferição dos serviços executados.

## 21. DO FISCAL DO CONTRATO

21.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **IDINALDO BEZERRA DA SILVA** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 22. DO GESTOR DO CONTRATO

22.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **DEYVISON PIRES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 54618** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

22.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

22.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

### **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **25. DO PAGAMENTO**

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

### **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em campo próprio.

27.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

27.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12.1 Anexo I – Termo de Referência

28.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

28.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

28.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

28.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato

Ibimirim, 25 de Agosto de 2023

---

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



1938

IBIMIRIM

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência visa à orientação para contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O acesso ao Ensino Infantil e Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito no país, e, se constitui em direito constitucional de cada brasileiro que deve ser respeitado, preservado, cumprido. Assim, é que cabe ao Município a responsabilidade de prover transporte estudantil para os alunos que se encontram no Ensino Infantil e Fundamental de sua rede em parceria com o estado e para isto, inclusive, a emenda constitucional que instituiu o FUNDEB também reservou recursos que podem custear aquelas despesas. A necessidade de ter transporte para frequentar a escola é primordial ao aluno, sobretudo para os que vivem na zona rural ou em localidades distantes da escola e jamais teriam condições de estudar nas escolas das sedes urbanas, sem este importante apoio do meio de transporte. Assim, ou aqueles alunos têm o transporte para pelo menos galgar o ensino fundamental, ou jamais teriam eles este importante instrumento de cidadania que lhes pode permitir uma integração maior no desenvolvimento econômico e social do país. Mesmo dispondo de recursos para esta tarefa, o Município se ressentido de falta de condições para gerenciar a execução deste programa, porque a população rural ainda é muito rarefeita, dificultando a organização do transporte e o controle da execução da prestação de serviços. As residências localizadas na zona rural, exigem um bom planejamento de local, horário e transporte adequado para poder atender de forma satisfatória a todos os alunos, as estradas em geral são carroçáveis e em tempos de chuva torna-se muito difícil à busca dos alunos em todas essas localidades, a necessidade de chegar às escolas com pontualidade exige uma fiscalização dos transportes muito rígida, fazendo-se preciso existir um controle também rigoroso da prestação do serviço, da pontualidade, da assiduidade e também da realidade quantitativa de viagens feitas e a serem pagas. Assim, torna-se conveniente e oportuno que o Município contrate empresa que ao mesmo tempo preste os serviços, gerenciando o sistema, dentro das diretrizes e regras fixadas pela Administração como necessárias. Tais fatores garantirão o direito dos alunos e maior controle na qualidade dos serviços e na contenção dos gastos, que se dispõe sobre procedimentos de controle interno relativo a serviço de transporte escolar a serem adotado pela Administração Direta e Indireta Municipal, conforme Resolução 06/ 2013 do TCE e Resolução 20 12/2017.
- 2.2 A presente solicitação justifica-se em razão da volumosa demanda de estudantes que utilizam o transporte escolar, nas áreas urbana e rural, para acesso às escolas municipais. Esclarecendo:
  - a) A Rede Municipal possui 18 escolas, sendo 6 localizadas na zona urbana e 12 na zona rural. Para todas elas há necessidade de transporte escolar para atendimento aos estudantes da rede;
  - b) Com matrícula atual de 3.457 estudantes, 52,6% (1.817) dos estudantes utilizam transporte escolar para acesso à escola;
  - c) O Município não dispõe de número suficiente de veículos próprios para cobertura total da demanda do transporte escolar.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA**, residentes na **Zona Rural e Urbana** deste Município, de acordo com as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**, bem como, nos **Roteiros** constantes nos Anexos deste trabalho.
- 3.2. Os serviços de que trata o subitem 3.1 poderão ser prestados com veículos de propriedade da licitante ou de terceiros.
- 3.3. No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

- 4.1 A prestação dos serviços de transporte de alunos poderá executado com veículos próprios e/ou de terceiros



- 4.1.1. No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).
- 4.1.2. Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação do município.
- 4.1.3. Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria de Educação do município, especificamente nos seguintes casos:
- 4.1.3.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;
- 4.1.3.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar;
- 4.1.4 Os roteiros previstos nos Anexos deste Trabalho poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilometragens, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela Secretaria de Educação do município.

4.1.5 **A empresa vencedora do certame, precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).**

4.1.5.1 É um *software* de *e-governança* desenvolvido pelo CECATE UFG voltado a auxiliar na gestão do transporte escolar dos municípios brasileiros considerados suas singularidades. O sistema é distribuído gratuitamente sob a licença de *software* livre MIT que possibilita o compartilhamento e modificação do código do mesmo. O sistema foi projetado com intuito de não depender de nenhum *software* proprietário, desta forma é possível utilizá-lo sem ter de licenciar programas dependentes. O projeto do SETE possibilita que o mesmo seja utilizado para operar em municípios que possuem acesso restrito à Internet. Além disso, o sistema é resiliente o suficiente para continuar operando mesmo na ausência de acesso à Internet. O SETE unifica diversos aspectos realizados isoladamente por outros sistemas, como a gestão de frota, a gestão de estudantes e a roteirização. Note que o *software* não tem o intuito de substituir os sistemas existentes, mas de complementá-los nos municípios que utilizam sistemas voltados a uma única faceta da gestão e de prover uma solução que se adeque a realidade dos municípios não atendidos pelos mesmos.

**4.1.5.2 Requisitos Mínimos**

Com intuito de atender a configuração de diferentes municípios brasileiros, o *software* SETE é disponibilizado para os sistemas operacionais Microsoft Windows, Max OS e GNU/Linux. Os requisitos mínimos para a utilização do *software* na versão *desktop* são sintetizados na Tabela abaixo:

Sistema Operacional	Requisitos Mínimos
Microsoft Windows	Windows 7 ou superior 64 Bits Intel Premium 4 ou semelhante 512MB de RAM
Mac OS	Mac OS 10.10 ou superior 64 Bits Intel Premium 4 ou semelhante 512MB de RAM
GNU/Linux	Ubuntu 12.04, Fedora 21 Debian 8 ou superior 64 Bits Intel Premium 4 ou semelhante 512MB de RAM
Já o aplicativo móvel requer no mínimo os sistemas operacionais iOS 9.0 ou Android 4.1.	

**5. DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

5.1 Para a execução dos serviços, a empresa vencedora do certame utilizará exclusivamente os seguintes veículos:

- Somente veículos apropriados para transporte de passageiros, dos tipos: Pequeno Porte: Veículos com capacidade máxima até 12 passageiros;
- Médio Porte: Veículos com capacidade máxima até 19 passageiros;
- Grande Porte Veículos com capacidade máxima até 60 passageiros.

5.1.1 O(s) veículo(s) deve(m) possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o(s) veículo(s) da frota deverá(ao) ter no máximo 10 (dez) anos de uso.
- e) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.
- f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

5.2 Os condutores dos veículos (motoristas) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

- a) Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos**;
- b) Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos **12 (doze) meses**;
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante
- e) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1 DO CONTRATANTE**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.
- 6.1.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 6.1.6 Emitir as ordens de serviço;
- 6.1.7 Autorizar, após requerimento da CONTRATADA e mediante assinatura de termo aditivo, em caso de aumento do nº. de alunos transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto deste contrato, a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, bem como que não haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
  - 6.1.7.1 Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria de Educação, emitirá ordem de serviços, contendo:
    - a) Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
    - b) Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
    - c) Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
    - d) Justificativa da alteração;
    - e) Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.
- 6.1.8 As "Ordens de Serviço", exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria Municipal de Educação expedí-las.

### **6.2 DA CONTRATADA**

- 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;
- 6.2.2 Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:
  - a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.
  - b) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
  - c) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,
  - d) Custo operacional para deslocamento do veículo até o local inicial da prestação dos serviços;





- 6.2.3 A responsabilidade pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, frente aos estabelecimentos do ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, é do transportador, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário.
- 6.2.4 É VEDADO o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público, como: os professores e servidores de escolas públicas não servidas por transporte público coletivo, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do Município, e desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte.
- 6.2.5 A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, estudantes ou terceiro, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 6.2.6 Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência dos veículos; conservando sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz "a serviço da PREFEITURA DE IBIMIRIM";
- 6.2.8 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos dos condutores (motoristas) e de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- 6.2.9 Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- 6.2.10 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;
- 6.2.11 Colocar à disposição do Município outro veículo, de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;
- 6.2.12 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- 6.2.13 Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos condutores (motoristas);
- 6.2.14 Oferecer cursos regulares de capacitação para os condutores (motoristas) envolvidos na prestação dos serviços, especificamente quanto ao transporte escolar;
- 6.2.15 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 6.2.16 Apresentar a vistoria dos veículos, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos;
- 6.2.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

## **7 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

### **7.1 A empresa vencedora do certame, precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE)**

7.2 O Sistema de Gerenciamento de Transporte Escolar consiste num conjunto de regras que permitam a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os jovens que vivem distantes de escolas municipais e estadual.

7.3 Das normas e diretrizes do sistema de gerenciamentos à que se submete à contratada:

- k) Fornecer os meios de transporte, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta de transporte em todos os roteiros estabelecidos;
- l) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, motoristas, alunos e rotas) através de sistema informatizado que permita à Secretaria de Educação o acesso imediato qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- m) Controlar a regularidade da documentação legal de todos os veículos, e motoristas (condutores) envolvidos nos serviços;
- n) Estar em dia com as vistorias obrigatórias do DETRAN dos veículos, para registro, sobretudo das condições mecânicas de segurança, e realizar periodicamente, vistorias para avaliar as condições de higiene e de aparência dos veículos;
- o) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola e roteiro;

- p) Realizar periódicas campanhas educativas sobre o uso de veículos e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos alunos e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos, ressaltando os aspectos de segurança do trânsito, os direitos dos alunos, a importância e responsabilidade das partes no transporte escolar;
- q) Fornecer à Secretaria de Educação do município relatórios, quando solicitado, contendo todos os detalhes e controles dos serviços executados, ressaltando as atividades efetuadas, o estado de conservação dos veículos, a regularidade da documentação dos veículos e condutores, bem como, outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria de Educação e que não estejam na forma prevista na contratação feita.
- r) Manter-se atualizado e repassar ao Município relativamente à Secretaria de Educação, as possíveis alterações das normas legais pertinentes, bem como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias no que concerne à execução dos trabalhos.
- s) Sugerir adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.
- t) Realizar os boletins de medição (que corresponde à fase de liquidação da despesa) contendo a data de aferição/emissão, o período correspondente a realização dos serviços e devidamente assinado por um representante do contratado, pelo responsável pela fiscalização dos serviços e um representante da administração, neste caso, o Secretário de Educação. O boletim de medição deverá estar acompanhado ainda das respectivas memórias de cálculos, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para aferição dos serviços executados.

## 8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de rotas que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com as rotas constantes em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.3 No atestado deverá constar a quantidade de rotas executadas, quantidade de alunos transportados por veículo e quilometragem das rotas. O licitante deve considerar o número de rotas que queira participar e apresentar atestado(s) que somados alcancem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das rotas em que estiver participando.

8.4 Neste sentido, corroborando as informações supraditas, na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de rotas a que tem interesse em concorrer.

8.4.1 O atestado deve conter além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

8.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

8.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

## 9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 O licitante melhor classificado após a etapa de lances, **DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, anexado a proposta reajustada**, no prazo de 03 (três) horas, **sob pena de desclassificação**.

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas (documentação que comprove os custos fixos e os custos variáveis).

F – Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a categoria vigente.

## 10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente deste TR será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Ibimirim.

10.1.1 Se houver a realização de prorrogação de prazo, o contratado deverá atender as exigências referente aos veículos que irão permanecer executando o serviço, quais sejam:

- g) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- h) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- i) Seguro contra acidentes.
- j) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o(s) veículo(s) da frota deverá(ao) ter no máximo 10 (dez) anos de uso.
- k) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.
- l) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta

10.2 A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

10.3 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela contratante em formulário próprio, com ciência da empresa contratada, realizada pelo fiscal do contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, além das demais exigências constantes no presente contrato, as seguintes hipóteses:

- a) Ocorrência do tipo "A": Serviços não realizados;
- b) Ocorrência do tipo "B": Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;
- c) Ocorrência do tipo "C": Não-utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;
- d) Ocorrência do tipo "D": Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo.

## 11 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A forma de execução dos serviços será por **dias letivos**, seguindo o calendário escolar do município.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O(s) contrato(s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses e a formalização se dará na forma da minuta de Contrato.

12.2 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, caso não assine o referido documento.

12.3 Neste momento, será exigida para fins de contratação da empresa vencedora, a apresentação dos seguintes documentos referente aos condutores e aos veículos que executarão o serviço de transporte escolar:

### 12.3.1 Para comprovação de habilitação técnica dos Condutores dos Veículos:

- a) Cópia de documento que comprove ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;
- c) Certidão Negativa de antecedentes criminais do preposto responsável pela condução do veículo na execução dos serviços objeto da presente licitação, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- d) Certificado de Conclusão Curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar.
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

### 12.3.2 Para comprovação de habilitação técnica dos veículos destinados ao transporte escolar:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) em nome do licitante, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao solicitado no Termo de Referência;
- b) No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);
- c) Declaração da empresa de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de Transporte Escolar, estão em dia com as vistorias semestrais, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual, bem como que possuem o selo de certificação do DETRAN.

12.4 A empresa precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).

12.5 A contratação se efetivará por meio da assinatura do respectivo Contrato e suas condições gerais serão as constantes no presente Edital.

12.6 O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no prédio sede da Prefeitura de Ibimirim, situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

12.7 A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.

12.8A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

### 13 DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

13.1 O valor máximo por rota para a presente licitação é de:

- Rota 1 – Valor global será de R\$ 65.985,53 (Sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
- Rota 2 – Valor global será de R\$ 66.424,86 (Sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos);
- Rota 3 – Valor global será de R\$ 31.379,88 (Trinta e um mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
- Rota 4 – Valor global será de R\$ 67.653,92 (Sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos);
- Rota 5 – Valor global será de R\$ 68.219,45 (Sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos);
- Rota 6 – Valor global será de R\$ 120.440,89 (Cento e vinte mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos);
- Rota 7 – Valor global será de R\$ 63.324,16 (Sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos);
- Rota 8 – Valor global será de R\$ 74.362,13 (Setenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos);
- Rota 9 – Valor global será de R\$ 36.013,68 (Trinta e seis mil treze reais e sessenta e oito centavos);
- Rota 10 – Valor global será de R\$ 83.459,96 (Oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);
- Rota 11 – Valor global será de R\$ 84.343,12 (Oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos);
- Rota 12 – Valor global será de R\$ 77.120,52 (Setenta e sete mil cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos);
- Rota 13 – Valor global será de R\$ 77.120,52 (Setenta e sete mil cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos);
- Rota 14 – Valor global será de R\$ 77.810,11 (Setenta e sete mil oitocentos e dez reais e onze centavos);
- Rota 15 – Valor global será de R\$ 93.017,51 (Noventa e três mil dezessete reais e cinquenta e um centavos);
- Rota 16 – Valor global será de R\$ 28.971,44 (Vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- Rota 17 – Valor global será de R\$ 28.971,44 (Vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- Rota 18 – Valor global será de R\$ 44.303,05 (Quarenta e quatro mil trezentos e três reais e cinco centavos);
- Rota 19 – Valor global será de R\$ 68.240,46 (Sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos);
- Rota 20 – Valor global será de R\$ 27.941,70 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos);
- Rota 21 – Valor global será de R\$ 28.382,20 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);
- Rota 22 – Valor global será de R\$ 43.896,88 (Quarenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);
- Rota 23 – Valor global será de R\$ 25.087,05 (Vinte e cinco mil oitenta e sete reais e cinco centavos);
- Rota 24 – Valor global será de R\$ 26.534,40 (Vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
- Rota 25 – Valor global será de R\$ 29.062,97 (Vinte e nove mil sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);
- Rota 26 – Valor global será de R\$ 85.032,72 (Oitenta e cinco mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos);
- Rota 27 – Valor global será de R\$ 26.871,92 (Vinte e seis mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos);
- Rota 28 – Valor global será de R\$ 33.776,87 (Trinta e três mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos);
- Rota 29 – Valor global será de R\$ 26.957,73 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);
- Rota 30 – Valor global será de R\$ 26.894,81 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos);

- Rota 31 – Valor global será de R\$ 49.114,21 (Quarenta e nove mil cento e quatorze reais e vinte e um centavos);
- Rota 32 – Valor global será de R\$ 29.503,47 (Vinte e nove mil quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos);
- Rota 33 – Valor global será de R\$ 30.859,29 (Trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos);
- Rota 34 – Valor global será de R\$ 38.439,28 (Trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos);
- Rota 35 – Valor global será de R\$ 37.827,16 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos);
- Rota 36 – Valor global será de R\$ 33.799,75 (Trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);
- Rota 37 – Valor global será de R\$ 45.367,11 (Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos);
- Rota 38 – Valor global será de R\$ 47.335,05 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos);
- Rota 39 – Valor global será de R\$ 74.930,75 (Setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);
- Rota 40 – Valor global será de R\$ 37.369,50 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- Rota 41 – Valor global será de R\$ 27.421,11 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos);
- Rota 42 – Valor global será de R\$ 26.751,79 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos);
- Rota 43 – Valor global será de R\$ 26.954,58 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
- Rota 44 – Valor global será de R\$ 25.979,49 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
- Rota 45 – Valor global será de R\$ 26.540,12 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos);
- Rota 46 – Valor global será de R\$ 32.232,27 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos);
- Rota 47 – Valor global será de R\$ 31.900,46 (Trinta e um mil novecentos reais e quarenta e seis centavos);
- Rota 48 – Valor global será de R\$ 32.483,98 (Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos);
- Rota 49 – Valor global será de R\$ 32.060,64 (Trinta e dois mil sessenta reais e sessenta e quatro centavos);
- Rota 50 – Valor global será de R\$ 26.076,74 (Vinte e seis mil setenta e seis reais e setenta e quatro centavos);
- Rota 51 – Valor global será de R\$ 31.614,43 (Trinta e um mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos);
- Rota 52 – Valor global será de R\$ 26.780,39 (Vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos);
- Rota 53 – Valor global será de R\$ 27.867,33 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);
- Rota 54 – Valor global será de R\$ 30.647,62 (Trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
- Rota 55 – Valor global será de R\$ 32.742,54 (Trinta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
- Rota 56 – Valor global será de R\$ 31.133,88 (Trinta e oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);
- Rota 57 – Valor global será de R\$ 30.104,15 (Trinta mil cento e quatro reais e quinze centavos);
- Rota 58 – Valor global será de R\$ 27.132,08 (Vinte e sete mil cento e trinta e dois centavos e oito centavos);
- Rota 59 – Valor global será de R\$ 25.510,38 (Vinte e cinco mil quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos);
- Rota 60 – Valor global será de R\$ 39.388,93 (Trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos);
- Rota 61 – Valor global será de R\$ 26.534,40 (Vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);



- Rota 62 – Valor global será de R\$ 26.883,36 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos);
- Rota 63 – Valor global será de R\$ 35.224,22 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos);
- Rota 64 – Valor global será de R\$ 34.457,64 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
- Rota 65 – Valor global será de R\$ 28.914,23 (Vinte e oito mil novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos);
- Rota 66 – Valor global será de R\$ 29.074,41 (Vinte e nove mil setenta e quatro reais e quarenta e um centavos);
- Rota 67 – Valor global será de R\$ 25.012,68 (Vinte e cinco mil doze reais e sessenta e oito centavos);
- Rota 68 – Valor global será de R\$ 26.694,58 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
- Rota 69 – Valor global será de R\$ 26.894,81 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos);
- Rota 70 – Valor global será de R\$ 37.009,09 (Trinta e sete mil nove reais e nove centavos);
- Rota 71 – Valor global será de R\$ 28.193,42 (Vinte e oito mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos);
- Rota 72 – Valor global será de R\$ 27.381,07 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta e um reais e sete centavos);
- Rota 73 – Valor global será de R\$ 26.969,18 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos);
- Rota 74 – Valor global será de R\$ 26.454,31 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos);
- Rota 75 – Valor global será de R\$ 28.313,55 (Vinte e oito mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos);
- Rota 76 – Valor global será de R\$ 33.799,75 (Trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);
- Rota 77 – Valor global será de R\$ 30.115,59 (Trinta mil cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos);
- Rota 78 – Valor global será de R\$ 44.045,62 (Quarenta e quatro mil quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
- Rota 79 – Valor global será de R\$ 28.370,76 (Vinte e oito mil trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos);
- Rota 80 – Valor global será de R\$ 26.173,99 (Vinte e seis mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos);
- Rota 81 – Valor global será de R\$ 34.286,02 (Trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos);
- Rota 82 – Valor global será de R\$ 27.770,08 (Vinte e sete mil setecentos e setenta reais e oito centavos);
- Rota 83 – Valor global será de R\$ 38.439,28 (Trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos);
- Rota 84 – Valor global será de R\$ 26.145,39 (Vinte e seis mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

**13.2O valor máximo global anual do certame de R\$ 3.376.097,79 (Três milhões trezentos e setenta e seis mil noventa e sete reais e nove centavos);**

#### **14 DO REAJUSTE**

- 14.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- 14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **15 SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1 Será admitida a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do serviço, objeto do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666/93. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou a transferência total do serviço, objeto do contrato, associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

#### **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal e Governo Municipal, através da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias:

Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 17 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Deverá ser apresentado também para fins de pagamento boletins de medição (que corresponde à fase de liquidação da despesa) contendo a data de aferição/emissão, o período correspondente a realização dos serviços e devidamente assinado por um representante do contratado, pelo responsável pela fiscalização dos serviços e um representante da administração, neste caso, o Secretário de Educação. O boletim de medição deverá estar acompanhado ainda das respectivas memórias de cálculos, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para aferição dos serviços executados, em consonância com os termos do § 7º do inciso III do Art. 2º da Resolução do TCE/PE nº 006/2013.

17.2A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

17.3O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

## 18 DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **IDINALDO BEZERRA DA SILVA** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 19 DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **DEYVISON PIRES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 54618** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o

início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

19.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## 20 DAS SANÇÕES

20.1A Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem 20.10 deste termo de referência, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do representante da Contratada:

- a) de cinco por cento para cada ocorrência do tipo "A", calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;
- b) de um por cento para cada ocorrência dos tipos "B", "C" e "D", calculado sobre o valor da fatura mensal.

20.2As multas ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

20.3A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato implicam no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

20.4A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para os efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

20.5A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de demais sanções previstas em lei.

20.6Pela falta do transporte diário, e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura de serviços a ser pago no mês.

20.7Por viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das linhas, uso de veículos não padronizados, uso de um veículo para atendimento de duas linhas em horário simultâneo, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.

20.8 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

20.9A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

20.10 Na ocorrência do(s) fato(s) abaixo elencados a Secretaria Municipal de Educação emitirá Advertência por escrito, solicitando providências do Contratado, no sentido de sanar o problema, sendo-lhe aplicadas as penalidades legais quando da reincidência do(s) mesmo(s):

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Motorista sem uniforme e/ou sem crachá de identificação em lugar visível aos usuários do veículo
- d) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- e) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- f) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);
- g) Executar transporte gratuito de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- h) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- i) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- j) Não comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos



serviços;

- k) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- l) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- m) Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- n) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- o) Não atender a intimação da Secretaria Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3O MUNICÍPIO poderá realizar a notificação e/ou intimação dos LICITANTES através do e-mail ou através da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

21.4Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento através do sistema Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

21.7Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.8A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.9Suspensão o expediente no MUNICÍPIO nas datas previstas do edital, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

21.10 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93  
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE**

Declara para os fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibirimir – PE, em quantidades estimadas, conforme descrito no Termo de Referência.

Rotas	Itinerário	Turnos	MANHÃ	TARDE	NOITE	Capac Mín do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário Calçamento (Km)	Total diário Asfalto (Km)	Total diário paviment - (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual
Rota 01	INICIO NO P1 NO SÍTIO AREIA PRETA, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ UMA ENTRADA A ESQUERDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NA VILA 1, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESTRADA DE PAVIMENTO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P3 NA RUA DO BURACO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P4 NO CENTRO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P5 NO CENTRO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P6 NO CENTRO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P7 NOCENTRO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P8 NO CENTRO,	M	52	-	-	52	Médio Porte	7,280	5,700	0,000	5,700	12,98	
Rota 02	INICIO NO P1 NO SÍTIO POÇO DA CRUZ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BELA VISTA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES DESENBARCANDO 11 ALUNOS, E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUEIROZ DESENBARCANDO 8	T	-	19	-	19	Médio Porte	13,780	0,000	0,000	0,000	13,78	



Rota 03	INICIO NO P1 NO SÍTIO FAZENDA NOVA, SEGUE PELA PE-336 ATÉ UMA ENTRADA DE TERRA A DIREITA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO LOTE, RETORNA ATÉ A PE E SEGUE ATÉ OUTRA ENTRADA DE TERRA A DIREITA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO LOTE, RETORNA ATÉ A PE E SEGUE ATÉ OUTRA ENTRADA DE TERRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO LOTE, SEGUE NOVAMENTE ATÉ A PE E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESEMBARCANDO 4 ALUNOS, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA E POR FIM SEGUE ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA, DESEMBARCANDO 1 ALUNO, E RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FAZENDA NOVA	M	5	-	-	5	Pequeno Porte	22,260	0,000	14,100	14,100	36,36
Rota 04	INICIO NO P1 NO BAIRRO COABE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO BAIRRO PADRE CÍCERO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO BAIRRO AVENIDA BRASIL, SEGUE POR TERRA ATÉ PAVIMENTO E SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P4 NO BAIRRO PADRE CÍCERO, SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESEMBARCANDO 15 ALUNOS, EM SEGUIDA SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL LUIZA ALBUQUERQUE MARANHÃO DESEMBARCANDO 9 ALUNOS E SEGUINDO ATÉ O P5 NO BAIRRO VILA 1 PEGANDO MAIS 2 ALUNOS E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA DESEMBARCANDO 12 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO BAIRRO COABE.	M	36	-	-	36	Grande Porte	3,700	6,560	0,000	6,560	10,26



Rota 05	INICIO NO P1 NO BAIRRO ÂNGELO GOMES, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P2 NO BAIRRO COABE, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO BAIRRO PADRE CÍCERO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO BAIRRO AVENIDA BRASIL, SEGUE POR TERRA ATÉ A ESTRADA EM PAVIMENTO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P5 NO BAIRRO PADRE CÍCERO, SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESEMBARCANDO 22 ALUNOS, EM SEGUIDA SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL LUIZA ALBUQUERQUE MARANHÃO DESEMBARCANDO 18 ALUNOS E SEGUINDO ATÉ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA DESEMBARCANDO 19 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO BAIRRO ÂNGELO GOMES.	T	-	59	-	59	Grande Porte	3,700	7,380	0,000	7,380	11,08
Rota 06	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO MELANCIA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO MELANCIA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SEGUE ATÉ P5 NO SÍTIO ROSALINA, SEGUE ATÉ P6 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ P9 NO SÍTIO BOM DEUS, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO BOM DEUS, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO BOM DEUS, SEGUE ATÉ O P12 NO SÍTIO BOM DEUS, SEGUE ATÉ P13 NO SÍTIO BOM DEUS E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SIMAO IZIDIO DE SOUZA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TÉRMINI DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO MELANCIA	M	32	-	-	32	Grande Porte	68,520	0,000	0,000	0,000	68,52



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Rota 07	INICIO NO P1 NO SÍTIO AREIA PRETA, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA A ESQUERDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NA VILA 1, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO AREIA PRETA.	T	-	34	34	Grande Porte	3,920	0,000	0,780	0,780	4,7	
Rota 08	INICIO NO P1 NO SÍTIO TROCADO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO TROCADO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO MACAMBIRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO GILA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO GILA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO GILA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO JORGE, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO HENRIQUE E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEOZE. RRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1	N	-	-	28	28	Médio Porte	25,560	0,000	0,000	0,000	25,56
Rota 09	INICIO NO P1 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA DE CIMA, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO AGUADINHA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO AGUADINHA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO SALITE, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO SALITE, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO SERRA VERMELHA, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO SERRA VERMELHA, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO SERRA VERMELHA E SEGUE ATÉ A ESCOLA MAJOR ANTÔNIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA DE CIMA.	M	15	-	-	15	Pequeno Porte	38,460	0,000	0,000	0,000	38,46



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Rota 10	INICIO NO P1 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P3 NOSÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P12 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P13 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P14 NO SÍTIO PREAPÉ, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ A P1 NO SÍTIO NOVO.	M	22	-	-	22	Médio Porte	40,600	0,000	0,000	0,000	40,6
Rota 11	INICIO NO P1 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P12 NO SÍTIO PREAPÉ, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ A P1 NO SÍTIO NOVO.	T	-	19	-	19	Médio Porte	42,060	0,000	0,000	0,000	42,06
Rota 12	INICIO NO P1 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FLOR, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO REDORI, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO IGREJINHA, E POR FIM	M	23	-	-	23	Médio Porte	30,120	0,000	7,160	7,160	37,28





	SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FRUTUOSO.												
Rota 13	INICIO NO P1 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FLOR, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO REDORI, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FRUTUOSO.	T	-	18	-	18	Pequeno Porte	30,120	0,000	0,000	0,000	30,12	
Rota 14	INICIO NO P1 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO FLOR, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO REDORI, SEGUE ATÉ A PE-110 E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FRUTUOSO.	N	-	-	18	18	Médio Porte	31,260	0,000	0,000	0,000	31,26	
Rota 15	INICIO NO P1 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE ATÉ O P12 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE ATÉ O P13 NO SÍTIO JATOBÁ E POR FIM	T	-	29	-	29	Médio Porte	56,400	0,000	14,760	14,760	71,16	



	SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO JUÁ.												
Rota 16	INICIO NO P1 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO MORRO BRANCO E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO MORRO BRANCO.	M	5	-	-	5	Pequeno Porte	13,840	0,000	0,000	0,000	13,84	
Rota 17	INICIO NO P1 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO MORRO BRANCO E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO MORRO BRANCO.	T	-	8	-	8	Pequeno Porte	13,840	0,000	0,000	0,000	13,84	
Rota 18	INICIO NO P1 NO SÍTIO VARAS, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO VARAS, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO VARAS, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO VARAS, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO CARNAUBA, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO CARNAUBA, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO CARNAUBA, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO	T	-	15	-	15	Pequeno Porte	67,440	0,000	0,000	0,000	67,44	



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	DAS AULAS ATÉ P1 NO SÍTIO VARAS.												
Rota 19	INICIO NO P1 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P 5 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO IGREGINHA, E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO IGREJINHA	T	-	19	-	19	Médio Porte	15,440	0,000	9,840	9,840	25,28	
Rota 20	INICIO NO P1 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE ATÉ A PE-110 E SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO	M	9	-	-	9	Pequeno Porte	10,240	0,000	2,220	2,220	12,46	
Rota 21	INICIO NO P1 NO SÍTIO PÉ DA SERRA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SULA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO AS CAPOEIRA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO JUVINO, E POR FIM SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL FELICIANO MARIANO BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PÉ DA SERRA	M	7	-	-	7	Pequeno Porte	11,780	0,000	0,000	0,000	11,78	



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Rota 22	INICIO NO P1 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO JATOBÁ, SGUE POR TERRA ATÉ O P8 NO SÍTIO JATOBÁ, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PIERRE DE SIQUEIRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO JATOBÁ	M	10	-	-	10	Pequeno Porte	66,020	0,000	0,000	0,000	66,02
Rota 23	INICIO NO P1 NO SÍTIO MALHADA VERMELHA, M SEGUE PELA PE-360 ATÉ O P2 NO SÍTIO MALHADA VERMELHA, SEGUE PELA PE-360 ATÉ O P3 NO SÍTIO MALHADA VERMELHA, SEGUE PELA PE-360 ATÉ O P4 NO SÍTIO BAIXA DA UMBURANAS, SEGUE PELA PE ATÉ UMA PEQUENA ESTRADA DE TERRA, VIRANDO A ESQUERDA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA GOMES LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO	M	8	-	-	8	Pequeno Porte	0,260	0,000	7,620	7,620	7,88
Rota 24	INICIO NO P2 NO SÍTIO CAFÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO CAFÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO CAFÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-360 VIRANDO A DIREITA SEGUE PELA PE ATÉ UMA ENTRADA DE TERRA A DIREITA E SEGUE POR ESSA ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA GOMES LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CAFÉ	M	10	-	-	10	Pequeno Porte	5,320	0,000	2,200	2,200	7,52



Rota 25	INICIO NO P1 NO SÍTIO JOSIAS DE BARRO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE, SEGUE PELA PE ATÉ UMA ENTRADA A DIREITA SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BAIXA DA MELANCIA, RETORNA E SEGUE ATÉ A PE, SEGUINDO PELA PE VIRA A DIREITA E SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO ASSENTAMENTO MANOEL MATIAS, DPS SEGUE NOVAMENTE ATÉ A PE, SEGUE PELA PE ATÉ O P4 NO ASSENTAMENTO MANOEL MATIAS, SEGUE PELA PE ATÉ O P5 NO SÍTIO BANDARRA, SEGUE PELA PE ATÉ O P6 NO SÍTIO FORMOSA, SEGUE PELA PE ATÉ O P7 NO SÍTIO FORMOSA, SEGUE PELA PE ATÉ O P8 NO SÍTIO FORMOSA, SEGUE PELA PE ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA E POR FIM CHEGA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GERALDO BEZERRA DOS SANTOS. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO JOSIAS DE BARRO	M	15	-	-	15	Pequeno Porte	14,160	0,000	24,200	24,200	38,36
Rota 26	INICIO NO P1 NO SÍTIO BRAJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SERGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P8 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P9 NO SÍTIO FLORES, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P10 SÍTIO FLORES, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ P11 NO SÍTIO FLORES, E POR FIM SEGUE ATÉ A	M	18	-	-	18	Médio Porte	43,200	0,000	0,000	0,000	43,2



	ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE ALBUQUERQUE. E RETORNANDO ATÉ O P1												
Rota 27	INICIO NO P1 NO SÍTIO LOTE 22, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO LOTE 22, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO LOTE 22, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUEIROZ, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO LOTE 22.	M	8	-	-	8	Pequeno Porte	6,500	0,000	0,000	0,000	6,5	
Rota 28	INICIO NO P1 NO SÍTIO AGUADINIHA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SALITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO SALITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO SALITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO SALITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO SERRA VERMELHA E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA	T	-	7	-	7	Pequeno Porte	30,640	0,000	0,000	0,000	30,64	
Rota 29	INICIO NO P1 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P8 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P9 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P10 NO SÍTIO SERROTA 2, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS	M	12	-	-	12	Pequeno Porte	6,800	0,000	0,000	0,000	6,8	



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

	ATÉ O P1 NO SÍTIO SERROTA 2												
Rota 30	INICIO NO P1 NO SÍTIO CANCALACOZINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUIROZ DEIXANDO 7 ALUNOS E EM SEGUIDA SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A BR-110, E POR FIM SEGUINDO PELA BR ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES DEIXANDO 2 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS	T	-	9	-	9	Pequeno Porte	6,580	0,000	1,780	1,780	8,36	
Rota 31	INICIO NO P1 NO SÍTIO PASSAGEM DA PEDRA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO CANA BRAVA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO CANA BRAVA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO CANA BRAVA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO FAVIERA E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PASSAGEM DA PEDRA.	T	-	15	-	15	Pequeno Porte	84,260	0,000	0,000	0,000	84,26	
Rota 32	INICIO NO P1 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO IGREJINIHA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO IGREJINHA, E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO IGREJINHA	M	12	-	-	12	Pequeno Porte	15,700	0,000	9,840	9,840	25,54	



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Rota 33	INICIO NO P1 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO RUZIL, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ A BR-110, SEGUE ATÉ O P 5 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO IGREJINHA, RETORNANDO ATÉ A BR-110 E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO RUZIL	N	-	-	8	8	Pequeno Porte	20,440	0,000	9,840	9,840	30,28
Rota 34	INICIO NO P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ.	M	7	-	-	7	Pequeno Porte	46,940	0,000	0,000	0,000	46,94
Rota 35	INICIO NO P1 NO SÍTIO PUIU, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SALINAS, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO TROCADO, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO MACAMBIRA, SEGUE ATÉ O P 5 NO SÍTIO TROCADO, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO MACAMBIRA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO MACAMBIRA 2, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO MACAMBIRA 2, SEGUE ATÉ O P9 NA FAZENDA DE DENILSON, E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PUIU	T	-	15	-	15	Pequeno Porte	44,800	0,000	0,000	0,000	44,8





Rota 36	SÍTIO PIMENTA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA, DESEMBARCANDO 4 ALUNOS, SEGUE ATÉ A ESTRADA DE PAVIMENTO, SEGUINDO POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DESEMBARCANDO 4 ALUNOS E SEGUINDO POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA DESEMBARCANDO 5 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PIMENTA	T	-	13	-	13	Pequeno Porte	30,720	0,000	4,620	4,620	35,34
Rota 37	INICIO NO P1 NO SÍTIO MELANCIA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P 5 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO BANDEIRA, E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO MELANCIA	T	-	9	-	9	Pequeno Porte	71,160	0,000	0,800	0,800	71,96
Rota 38	INICIO NO P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARRO BRANCO, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO PEREIRO, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO PEREIRO, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO PEREIRO, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO	T	-	10	-	10	Pequeno Porte	78,040	0,000	0,800	0,800	78,84



Rota 39	INICIO NO P1 NO SÍTIO CARNAUBA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P1 NO SÍTIO VARAS, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO ANGICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NONO SÍTIO ANGICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO VARAS, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNTONIO ALVES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CARNAUBA	M	17	-	-	17	Médio Porte	26,500	0,000	0,000	0,000	26,5
Rota 40	INICIO NO P1 NO SÍTIO BRAJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TARRA ATÉ O P5 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SERGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO FLORES, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P8 NO SÍTIO FLORES, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE ALBUQUERQUE. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ	T	-	11	-	11	Pequeno Porte	43,200	0,000	0,000	0,000	43,2
Rota 41	INICIO NO P1 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO FRUTUOSO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO SERROTA 2 E POR FIM SEGUE POR	M	9	-	-	9	Pequeno Porte	8,420	0,000	0,000	0,000	8,42



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO. E RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FRUTUOSO												
Rota 42	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE ATÉ A PE-110, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO SERROTA 1	T	-	3	-	3	Pequeno Porte	6,080	0,000	2,220	2,220	8,3	
Rota 43	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SERROTA 1, SEGUE ATÉ A PE-110, E POR FIM SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPLA TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO SERROTA 1	N	-	-	5	5	Pequeno Porte	5,880	0,000	2,220	2,220	8,1	
Rota 44	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO GILA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO GILA, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO GILA E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO GILA	M	6	-	-	6	Pequeno Porte	3,380	0,000	0,000	0,000	3,38	
Rota 45	INÍCIO NO P1 SÍTIO GILA, SEGUE POR TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO GILA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO GILA E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DA AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO GILA	T	-	5	-	5	Pequeno Porte	5,340	0,000	0,000	0,000	5,34	



Rota 46	INICIO NO P1 NO SÍTIO FERRÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FERRÃO 1, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO MUNDUNBI, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO MUNDUNBI, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO MUNDUNBI E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FERRÃO	M	5	-	-	5	Pequeno Porte	25,240	0,000	0,000	0,000	25,24
Rota 47	INICIO NO P1 NO SÍTIO FERRÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FERRÃO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO MUNDUNBI, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO MUNDUNBI E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FERRÃO	T	-	6	-	6	Pequeno Porte	24,080	0,000	0,000	0,000	24,08
Rota 48	INICIO NO P1 NO SÍTIO FERRÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO MUNDUNBI, E POR FIM SEGUE POR TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FERRÃO	N	-	-	2	2	Pequeno Porte	26,120	0,000	0,000	0,000	26,12
Rota 49	INICIO NO P1 NO ASSENTAMENTO POCINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, SEGUE PELA PE, VIRA A DIREITA E SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO ASSENTAMENTO MULUNGU, RETORNANDO PARA A PE-110 E VIRANDO NOVAMENTE A DIREITA ATÉ O P3 NO ASSENTAMENTO MULUNGU, RETORNANDO PARA A PE-110 E POR FIM SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TÉRMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO	M	4	-	-	4	Pequeno Porte	24,640	0,000	18,820	18,820	43,46



	ASSENTAMENTO POCINHO												
Rota 50	INICIO NO P1 LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO POCINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, E SEGUE PELA PE-110 ATÉ UMA ENTRADA A ESQUERDA E SEGUINDO EM TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O ASSENTAMENTO POCINHO	T	-	5	-	5	Pequeno Porte	3,720	0,000	18,820	18,820	22,54	
Rota 51	INICIO NO P1 LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO POCINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, E SEGUE PELA PE-110 ATÉ UMA ENTRADA A DIREITA E SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO ASSENTAMENTO MULLUNGU, RETORNANDO PARA A PE-110 E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O ASSENTAMENTO POCINHO	N	-	-	4	4	Pequeno Porte	23,080	0,000	18,820	18,820	41,9	
Rota 52	INICIO NO P1 NO SÍTIO BADICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, SEGUE PELA PE VIRA A ESQUERDA E SEGUE EM UMA PEQUENA ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O SÍTIO BADICO	T	-	1	-	1	Pequeno Porte	6,180	0,000	9,960	9,960	16,14	
Rota 53	INICIO NO P1 NA FAZENDA REUNIDOS SUMAM, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, VIRANDO A DIREITA SEGUE PELA PE ATÉ UM PEQUENO TRECHO DE TERRA E VIRANDO A ESQUERDA SEGUE POR TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA .RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ A FAZENDA REUNIDOS SUMAM	T	-	1	-	1	Pequeno Porte	9,980	0,000	11,920	11,920	21,9	



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Rota 54	INICIO NO P1 SÍTIO BRUACA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BRUACA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BRUACA 2, SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ UM PEQUENO CAMINHÃO DE PAVIMENTO E POR FIM CHEGANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BRUACA 2	M	4	-	-	4	Pequeno Porte	19,700	0,000	0,280	0,280	19,98
Rota 55	INICIO NO P1 SÍTIO BRUACA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BRUACA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BRUACA 2, SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ UM PEQUENO CAMINHÃO DE PAVIMENTO E POR FIM CHEGANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS	N	-	-	4	4	Pequeno Porte	26,080	0,000	0,280	0,280	26,36
Rota 56	INICIO NO P1 NO SÍTIO SALÃOZINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARIGUDA, RETORNA E SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ UM PEQUENO TRECHO DE PAVIMENTO E DEPOIS SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O SÍTIO SALÃOZINHO	M	3	-	-	3	Pequeno Porte	21,400	0,000	0,480	0,480	21,88
Rota 57	INICIO NO P1 NO SÍTIO SALÃOZINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SALÃOZINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BARIGUDA, SEGUE ATÉ UM TRECHO EM PAVIMENTO E DEPOIS SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O SÍTIO SALÃOZINHO	N	-	-	2	2	Pequeno Porte	17,800	0,000	0,480	0,480	18,28



Rota 58	INICIO NO P1 NO SÍTIO JOÃO LEITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO JOÃO LEITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO JOÃO LEITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO BAIXA DAS UMBURANAS, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA GOME LIIIMA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO JOÃO LEITE	M	5	-	-	5	Pequeno Porte	7,420	0,000	0,000	0,000	7,42
Rota 59	INICIO NO P2 NO SÍTIO CALDEIRÃO, SEGUE PELA PE-360 ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA A DIREITA, SEGUE PELA ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BAIXA DA UMBURANAS RETORNA E VOLTA NOVAMENTE PARA A PE-360, SEGUE PELA PE ATÉ UMA PEQUENA ESTRADA DE TERRA A DIREITA, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA GOMES DE LIMA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O P1 NO SÍTIO CALDEIRÃO	M	2	-	-	2	Pequeno Porte	1,740	0,000	21,200	21,200	22,94
Rota 60	INICIO NO P1 NO SÍTIO DONA ROSA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO DONA ROSA, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO IZIDIO DE SOUZA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO DONA ROSA	M	3	-	-	3	Pequeno Porte	50,260	0,000	0,000	0,000	50,26
Rota 61	INICIO NO P1 NO SÍTIO BIZUNGA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336, SEGUE PELA PE ATÉ UMA ENTRADA A ESQUERDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO JOSIAS DE BARRO, RETORNANDO ATÉ A PE SEGUE PELA PE ATÉ O P3 NO SÍTIO JOSIAS DE BARRO, E PRO FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA GERALDO BEZERRA ANEXO " RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS	T	-	5	-	5	Pequeno Porte	5,320	0,000	6,900	6,900	12,22



	ATÉ O P1 NO SÍTIO BIZUNGA.												
Rota 62	INICIO NO P1 NO SÍTIO LOURENÇO, SEGUE PELA PE-336 ATÉ UMA ENTRADA DE TERRA A ESQUERDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2,RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO ATÉ A PE, SEGUE PELA PE ATÉ O P3 NO SÍTIO FAZENDA NOVA, E POR FIM SEGUE PELA PE ATÉ A ESCOLA GERALDO BEZERRA ANEXO	T	-	5	-	5	Pequeno Porte	6,540	0,000	8,580	8,580	15,12	
Rota 63	INICIO NO P1 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO LOQUE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO LOQUE, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE AUBUQUERQUE. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO COCÃO	M	5	-	-	5	Pequeno Porte	35,700	0,000	0,000	0,000	35,7	
Rota 64	INICIO NO P1 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO LOQUE, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE AUBUQUERQUE. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO COCÃO	T	-	3	-	3	Pequeno Porte	33,020	0,000	0,000	0,000	33,02	
Rota 65	INICIO NO P1 NO SÍTIO CABEÇA DE PAU, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336, SEGUINDO PELA PE-336 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CABEÇA DE PAU.	M	1	-	-	1	Pequeno Porte	13,640	0,000	7,820	7,820	21,46	
Rota 66	INICIO NO P1 NO SÍTIO CABEÇA DE PAU, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336, SEGUINDO PELA PE-336 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RETORNANDO PELO	T	-	1	-	1	Pequeno Porte	14,200	0,000	7,820	7,820	22,02	





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

	MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CABEÇA DE PAU.												
Rota 67	INICIO NO P1 NO SÍTIO UMBURANA, SEGUE PELA PE-360 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO UMBURANA	T	-	2	-	2	Pequeno Porte	0,000	0,000	15,780	15,780	15,78	
Rota 68	INICIO NO P1 NO SÍTIO IGREJINHA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, SEGUE PELA PE-110 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO IGREJINHA	M	2	-	-	2	Pequeno Porte	5,880	0,000	20,040	20,040	25,92	
Rota 69	INICIO NO P1 NO SÍTIO CANCALACOZINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUIROZ DEIXANDO 2 ALUNOS E EM SEGUIDA SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A BR-110, E POR FIM SEGUINDO PELA BR ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES DEIXANDO 2 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CANCALACOZINHO	M	4	-	-	4	Pequeno Porte	6,580	0,000	1,780	1,780	8,36	
Rota 70	INICIO NO P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ.	T	-	5	-	5	Pequeno Porte	41,940	0,000	0,000	0,000	41,94	
Rota 71	INICIO NO P1 NO SÍTIO POÇO DA CRUZ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO POÇO DA CRUZ, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUEIROZ, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO POÇO DA CRUZ.	M	2	-	-	2	Pequeno Porte	11,120	0,000	0,000	0,000	11,12	



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Rota 72	INICIO NO P1 NO SÍTIO LOTE DE JULIANO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DESENBARCANDO 3 ALUNOS, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA E SEGUE ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA, DESENBARCANDO 2 ALUNOS, E RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO LOTE DE JULIANO	M	5	-	-	5	Pequeno Porte	8,280	0,000	9,500	9,500	17,78
Rota 73	INICIO NO P1 NO SÍTIO LOTE DE JULIANO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-336, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO LOTE DE JULIANO	T	-	3	-	3	Pequeno Porte	6,840	0,000	7,920	7,920	14,76
Rota 74	INICIO NO P1 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO BARRA DO MEL, E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRA DO MEL	M	3	-	-	3	Pequeno Porte	5,040	0,000	0,000	0,000	5,04
Rota 75	INICIO NO P1 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO BARRA DO MEL, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO BARRA DO MEL E POR FIM SEGUE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRA DO MEL	N	-	-	6	6	Pequeno Porte	11,540	0,000	0,000	0,000	11,54



Rota 76	INICIO NO P1 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO PIMENTA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A CRECHE MUNICIPAL NICOLAS GUSTAVO MAGALHÃES GOMES NOGUEIRA, DESEMBARCANDO 2 ALUNOS, SEGUE ATÉ A ESTRADA DE PAVIMENTO, SEGUINDO POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DESEMBARCANDO 2 ALUNOS E SEGUINDO POR PAVIMENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA DESEMBARCANDO 2 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PIMENTA	M	6	-	-	6	Pequeno Porte	30,720	0,000	4,620	4,620	35,34
Rota 77	INICIO NO P1 NO SÍTIO VOLTA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO VOLTA, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO VOLTA	M	3	-	-	3	Pequeno Porte	17,840	0,000	0,000	0,000	17,84
Rota 78	INICIO NO P1 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO FAVEIRA, SEGUE ATÉ O P 5 NO SÍTIO CANA BRAVA, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FAVEIRA	M	5	-	-	5	Pequeno Porte	66,540	0,000	0,000	0,000	66,54
Rota 79	INICIO NO P1 NO SÍTIO VILA DO PESCADOR, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUEIROZ, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TORMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO VILA DO PESCADOR	M	5	-	-	5	Pequeno Porte	11,740	0,000	0,000	0,000	11,74



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Rota 80	INICIO O P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL INACIO DE ANDRADE, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO.	M	1	-	-	1	Pequeno Porte	4,060	0,000	0,000	0,000	4,06	
Rota 81	INICIO NO P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARRO BRANCO RETORNA E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL INACIO DE ANDRADE DESEMBARCANDO 1 ALUNO E SEGUINDO PARA O P3 NO SÍTIO BARRO BRANCO, E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PIERRE DE SIQUEIRA DESEMBARCANDO 2 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO.	M	3	-	-	3	Pequeno Porte	32,420	0,000	0,000	0,000	32,42	
Rota 82	INICIO NO P1 NA ESTRADA VILA 5, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE ALBUQUERQUE, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NA ESTRADA VILA 5	M	3	-	-	3	Pequeno Porte	9,640	0,000	0,000	0,000	9,64	
Rota 83	INICIO NO P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ.	N	-	-	2	-	Pequeno Porte	46,940	0,000	0,000	0,000	46,94	
Rota 84	INICIO NO P1 NO SÍTIO BARRIGUDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ UMA PEQUENA ESTRADA DE PAVIMENTO E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRIGUDA	N	-	-	1	1	Pequeno Porte	3,960	0,000	0,480	0,480	4,44	
VALOR TOTAL								<b>Totais</b>	1937,600	19,640	307,300	326,940	2264,54

**OBS:**

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS REAJUSTADA**

Deverão ser apresentados os documentos abaixo elencados, juntos a proposta de preço final:

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas (documentação que comprove os custos fixos e os custos variáveis).

F – Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a categoria vigente.

**A não apresentação dos documentos elencados nos itens de A a F desclassificará automaticamente a Empresa.**

**Dos valores máximos estimados POR ITEM:**

O valor máximo por rota para a presente licitação é de:

- Rota 1 – Valor global será de R\$ 65.985,53 (Sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
- Rota 2 – Valor global será de R\$ 66.424,86 (Sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos);
- Rota 3 – Valor global será de R\$ 31.379,88 (Trinta e um mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
- Rota 4 – Valor global será de R\$ 67.653,92 (Sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos);
- Rota 5 – Valor global será de R\$ 68.219,45 (Sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos);
- Rota 6 – Valor global será de R\$ 120.440,89 (Cento e vinte mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos);
- Rota 7 – Valor global será de R\$ 63.324,16 (Sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos);
- Rota 8 – Valor global será de R\$ 74.362,13 (Setenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos);
- Rota 9 – Valor global será de R\$ 36.013,68 (Trinta e seis mil treze reais e sessenta e oito centavos);
- Rota 10 – Valor global será de R\$ 83.459,96 (Oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);
- Rota 11 – Valor global será de R\$ 84.343,12 (Oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos);
- Rota 12 – Valor global será de R\$ 77.120,52 (Setenta e sete mil cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos);
- Rota 13 – Valor global será de R\$ 77.120,52 (Setenta e sete mil cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos);
- Rota 14 – Valor global será de R\$ 77.810,11 (Setenta e sete mil oitocentos e dez reais e onze centavos);
- Rota 15 – Valor global será de R\$ 93.017,51 (Noventa e três mil dezessete reais e cinquenta e um centavos);
- Rota 16 – Valor global será de R\$ 28.971,44 (Vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- Rota 17 – Valor global será de R\$ 28.971,44 (Vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- Rota 18 – Valor global será de R\$ 44.303,05 (Quarenta e quatro mil trezentos e três reais e cinco centavos);
- Rota 19 – Valor global será de R\$ 68.240,46 (Sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos);
- Rota 20 – Valor global será de R\$ 27.941,70 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos);
- Rota 21 – Valor global será de R\$ 28.382,20 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);
- Rota 22 – Valor global será de R\$ 43.896,88 (Quarenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);
- Rota 23 – Valor global será de R\$ 25.087,05 (Vinte e cinco mil oitenta e sete reais e cinco centavos);
- Rota 24 – Valor global será de R\$ 26.534,40 (Vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
- Rota 25 – Valor global será 29.062,97 (Vinte e nove mil sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);

- Rota 26 – Valor global será de R\$ 85.032,72 (Oitenta e cinco mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos);
- Rota 27 – Valor global será de R\$ 26.871,92 (Vinte e seis mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos);
- Rota 28 – Valor global será de R\$ 33.776,87 (Trinta e três mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos);
- Rota 29 – Valor global será de R\$ 26.957,73 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);
- Rota 30 – Valor global será de R\$ 26.894,81 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos);
- Rota 31 – Valor global será de R\$ 49.114,21 (Quarenta e nove mil cento e quatorze reais e vinte e um centavos);
- Rota 32 – Valor global será de R\$ 29.503,47 (Vinte e nove mil quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos);
- Rota 33 – Valor global será de R\$ 30.859,29 (Trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos);
- Rota 34 – Valor global será de R\$ 38.439,28 (Trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos);
- Rota 35 – Valor global será de R\$ 37.827,16 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos);
- Rota 36 – Valor global será de R\$ 33.799,75 (Trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);
- Rota 37 – Valor global será de R\$ 45.367,11 (Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos);
- Rota 38 – Valor global será de R\$ 47.335,05 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos);
- Rota 39 – Valor global será de R\$ 74.930,75 (Setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);
- Rota 40 – Valor global será de R\$ 37.369,50 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- Rota 41 – Valor global será de R\$ 27.421,11 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos);
- Rota 42 – Valor global será de R\$ 26.751,79 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos);
- Rota 43 – Valor global será de R\$ 26.954,58 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
- Rota 44 – Valor global será de R\$ 25.979,49 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
- Rota 45 – Valor global será de R\$ 26.540,12 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos);
- Rota 46 – Valor global será de R\$ 32.232,27 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos);
- Rota 47 – Valor global será de R\$ 31.900,46 (Trinta e um mil novecentos reais e quarenta e seis centavos);
- Rota 48 – Valor global será de R\$ 32.483,98 (Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos);
- Rota 49 – Valor global será de R\$ 32.060,64 (Trinta e dois mil sessenta reais e sessenta e quatro centavos);
- Rota 50 – Valor global será de R\$ 26.076,74 (Vinte e seis mil setenta e seis reais e setenta e quatro centavos);
- Rota 51 – Valor global será de R\$ 31.614,43 (Trinta e um mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos);
- Rota 52 – Valor global será de R\$ 26.780,39 (Vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos);
- Rota 53 – Valor global será de R\$ 27.867,33 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);
- Rota 54 – Valor global será de R\$ 30.647,62 (Trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
- Rota 55 – Valor global será de R\$ 32.742,54 (Trinta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
- Rota 56 – Valor global será de R\$ 31.133,88 (Trinta e oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);

- Rota 57 – Valor global será de R\$ 30.104,15 (Trinta mil cento e quatro reais e quinze centavos);
- Rota 58 – Valor global será de R\$ 27.132,08 (Vinte e sete mil cento e trinta e dois centavos e oito centavos);
- Rota 59 – Valor global será de R\$ 25.510,38 (Vinte e cinco mil quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos);
- Rota 60 – Valor global será de R\$ 39.388,93 (Trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos);
- Rota 61 – Valor global será de R\$ 26.534,40 (Vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
- Rota 62 – Valor global será de R\$ 26.883,36 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos);
- Rota 63 – Valor global será de R\$ 35.224,22 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos);
- Rota 64 – Valor global será de R\$ 34.457,64 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
- Rota 65 – Valor global será de R\$ 28.914,23 (Vinte e oito mil novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos);
- Rota 66 – Valor global será de R\$ 29.074,41 (Vinte e nove mil setenta e quatro reais e quarenta e um centavos);
- Rota 67 – Valor global será de R\$ 25.012,68 (Vinte e cinco mil doze reais e sessenta e oito centavos);
- Rota 68 – Valor global será de R\$ 26.694,58 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
- Rota 69 – Valor global será de R\$ 26.894,81 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos);
- Rota 70 – Valor global será de R\$ 37.009,09 (Trinta e sete mil nove reais e nove centavos);
- Rota 71 – Valor global será de R\$ 28.193,42 (Vinte e oito mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos);
- Rota 72 – Valor global será de R\$ 27.381,07 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta e um reais e sete centavos);
- Rota 73 – Valor global será de R\$ 26.969,18 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos);
- Rota 74 – Valor global será de R\$ 26.454,31 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos);
- Rota 75 – Valor global será de R\$ 28.313,55 (Vinte e oito mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos);
- Rota 76 – Valor global será de R\$ 33.799,75 (Trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);
- Rota 77 – Valor global será de R\$ 30.115,59 (Trinta mil cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos);
- Rota 78 – Valor global será de R\$ 44.045,62 (Quarenta e quatro mil quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
- Rota 79 – Valor global será de R\$ 28.370,76 (Vinte e oito mil trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos);
- Rota 80 – Valor global será de R\$ 26.173,99 (Vinte e seis mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos);
- Rota 81 – Valor global será de R\$ 34.286,02 (Trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos);
- Rota 82 – Valor global será de R\$ 27.770,08 (Vinte e sete mil setecentos e setenta reais e oito centavos);
- Rota 83 – Valor global será de R\$ 38.439,28 (Trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos);
- Rota 84 – Valor global será de R\$ 26.145,39 (Vinte e seis mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

**O valor máximo global anual do certame de R\$ 3.376.097,79 (Três milhões trezentos e setenta e seis mil noventa e sete reais e nove centavos);**

**Para os preços propostos deverão ser respeitados os valores máximos estimados pela Administração.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

**A PROPOSTA REAJUSTADA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COMPROVAR OS CUSTOS APRESENTADOS.**



1938

IBIMIRIM







## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PROMOVA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Secretária de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pela sua representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico publicado no DIÁRIO OFICIAL A UNIÃO – DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria acostada aos autos**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- 1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE**, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:  
Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Ibimirim.
- 5.2 Se houver a realização de prorrogação de prazo, o contratado deverá atender as exigências referente aos veículos que irão permanecer executando o serviço, quais sejam:
- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
  - b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
  - c) Seguro contra acidentes.
  - d) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o(s) veículo(s) da frota deverá(ao) ter no máximo 10 (dez) anos de uso.
  - e) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.
  - f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta
- 5.3 A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 O(s) contrato(s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses e a formalização se dará na forma da minuta de Contrato.
- 8.2 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, caso não assinie o referido documento.
- 8.3 Neste momento, será exigida para fins de contratação da empresa vencedora, a apresentação dos seguintes documentos referente aos condutores e aos veículos que executarão o serviço de transporte escolar:
- 8.3.1 Para comprovação de habilitação técnica dos Condutores dos Veículos:
- f) Cópia de documento que comprove ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;
  - h) Certidão Negativa de antecedentes criminais do preposto responsável pela condução do veículo na execução dos serviços objeto da presente licitação, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
  - i) Certificado de Conclusão Curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar.
  - j) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- 8.3.2 Para comprovação de habilitação técnica dos veículos destinados ao transporte escolar:
- d) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) em nome do licitante, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao solicitado no Termo de Referência;
  - e) No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);
  - f) Declaração da empresa de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de Transporte Escolar, estão em dia com as vistorias semestrais, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual, bem como que possuem o selo de certificação do DETRAN.
- 8.4 A empresa precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).
- 8.5 A contratação se efetivará por meio da assinatura do respectivo Contrato e suas condições gerais serão as constantes no presente Edital.
- 8.6 O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no prédio sede da Prefeitura de Ibimirim, situada na Rua Maria

do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

- 8.7 A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.
- 8.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

9.1 **A empresa vencedora do certame, precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE)**

9.2 O Sistema de Gerenciamento de Transporte Escolar consiste num conjunto de regras que permitam a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os jovens que vivem distantes de escolas municipais e estadual.

9.3 Das normas e diretrizes do sistema de gerenciamentos à que se submete à contratada:

- a) Fornecer os meios de transporte, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta de transporte em todos os roteiros estabelecidos;
- b) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, motoristas, alunos e rotas) através de sistema informatizado que permita à Secretaria de Educação o acesso imediato qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- c) Controlar a regularidade da documentação legal de todos os veículos, e motoristas (condutores) envolvidos nos serviços;
- d) Estar em dia com as vistorias obrigatórias do DETRAN dos veículos, para registro, sobretudo das condições mecânicas de segurança, e realizar periodicamente, vistorias para avaliar as condições de higiene e de aparência dos veículos;
- e) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola e roteiro;
- f) Realizar periódicas campanhas educativas sobre o uso de veículos e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos alunos e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos, ressaltando os aspectos de segurança do trânsito, os direitos dos alunos, a importância e responsabilidade das partes no transporte escolar;
- g) Fornecer à Secretaria de Educação do município relatórios, quando solicitado, contendo todos os detalhes e controles dos serviços executados, ressaltando as atividades efetuadas, o estado de conservação dos veículos, a regularidade da documentação dos veículos e condutores, bem como, outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria de Educação e que não estejam na forma prevista na contratação feita.
- h) Manter-se atualizado e repassar ao Município relativamente à Secretaria de Educação, as possíveis alterações das normas legais pertinentes, bem como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias no que concerne à execução dos trabalhos.
- i) Sugerir adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.
- j) Realizar os boletins de medição (que corresponde à fase de liquidação da despesa) contendo a data de aferição/emissão, o período correspondente a realização dos serviços e devidamente assinado por um representante do contratado, pelo responsável pela fiscalização dos serviços e um representante da administração, neste caso, o Secretário de Educação. O boletim de medição deverá estar acompanhado ainda das respectivas memórias de cálculos, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para aferição dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

10.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **IDINALDO BEZERRA DA SILVA** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 10.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 11.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **DEYVISON PIRES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 11.2A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 11.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **12.1 DA CONTRATADA**

- a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

##### **12.2 DO CONTRATANTE**

- a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

- 13.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 A Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, na forma descrita, em razão da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no presente edital, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do representante da Contratada:
- c) de cinco por cento para cada ocorrência do tipo “A”, calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;
- d) de um por cento para cada ocorrência dos tipos “B”, “C” e “D”, calculado sobre o valor da fatura mensal.
- 14.2 As multas ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.
- 14.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato implicam no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 14.4 A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para os efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 14.5 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de demais sanções previstas em lei.
- 14.6 Pela falta do transporte diário, e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura de serviços a ser pago no

mês.

- 14.7 Por viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das linhas, uso de veículos não padronizados, uso de um veículo para atendimento de duas linhas em horário simultâneo, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.
- 14.8 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 14.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 14.10 Na ocorrência do(s) fato(s) abaixo elencados a Secretaria Municipal de Educação emitirá Advertência por escrito, solicitando providências do Contratado, no sentido de sanar o problema, sendo-lhe aplicadas as penalidades legais quando da reincidência do(s) mesmo(s):
- p) Fumar no interior do veículo;
  - q) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
  - r) Motorista sem uniforme e/ou sem crachá de identificação em lugar visível aos usuários do veículo
  - s) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
  - t) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
  - u) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);
  - v) Executar transporte gratuito de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
  - w) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
  - x) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação;
  - y) Não comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
  - z) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
  - aa) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
  - bb) Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
  - cc) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- 11.11 Não atender a intimação da Secretaria Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

- 15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 15.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

- 16.1 É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 16.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Município de Ibimirim**  
**LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



1938

IBIMIRIM